



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4706/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.01 – Gabinete do Secretário

04.122.0002.2.007 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria

3.3.50.43.05 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 200.000,00

Vínculo – 1.001.0000.0000 – Rec. Ordinários

Total do (s) Crédito (s) R\$ 200.000,00

Art. 2º. Os recursos de que tratam o Art. 1º, decorrem de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

35.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0058.1.013 – Subvenções Sociais a Diversas Entidades

373 - 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 60.000,00

Vínculo – 1.211.0000.0000 – Receita de Impostos e Tansf. Impostos

28.846.0000.0.007 – Contribuição para PASEP e Outras Contribuições

77 – 3.3.90.41.00 – CONTRIBUIÇÕES.....R\$ 140.000,00

Vínculo – 1.001.0000.0000 – Rec. Ordinários

Total do (s) Débito (s) R\$ 200.000,00

Art. 3º. O Art. 6º da Lei Nº. 4670, de 14 de fevereiro, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 6º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UG: 201

ORGÃO: 12

ELEMENTO: 3.3.50.43.00”

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/02/2022.

Guarapari/ES, 11 de maio de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)

Autoria do PL Nº. 054/2022: Poder Executivo Municipal

Processo Administrativo Nº. 10.971/2022